

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO

Pelo presente instrumento particular de um lado **MJJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 33.028.319/0001-84**, representada por seus procuradores, infra-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **HISMET-HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.894.418/0001-37, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, n.º 227, no bairro Centro Sul, CEP 78015-400, na cidade Cuiabá-MT, e **CORREA APOIO ADMINISTRATIVO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.314.442/0001-70, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, n.º 227, (Anexo a Hismet Higiene Medicina e Segurança do Trabalho), ambas representada pelo Dr. ANDRÉ CORRÊA DA COSTA, brasileiro, médico, CRM 6355 MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Este Contrato constitui uma obrigação legal, válida, exigível e executável quanto aos seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, na área de Saúde Ocupacional, mediante a realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, descritos no item 4.1, em consonância com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

1.2 - A prestação de serviços descrita neste contrato terá caráter eventual, não se constituindo, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários da **CONTRATADA**.

1.3 - Os exames médicos admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, de acordo com as necessidades, serão feitos na sede da **CONTRATADA**.

1.4 - Os exames periódicos, assim como os exames complementares, poderão ser realizados nos estabelecimentos da empresa **CONTRATANTE**, desde que possuam condições técnicas adequadas para tanto e número mínimo de 20 (vinte) colaboradores. Caso contrário, serão eles realizados na sede da **CONTRATADA**.

1.5 - A **CONTRATADA**, mediante aos médicos, compromete em avaliar os colaboradores após os resultados dos exames complementares, para os que necessitem dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a encaminhar os seus empregados à **CONTRATADA**, para realização dos exames, mediante autorização prévia, específica e formal, emitida por meio de sistema da **CONTRATADA**, ou, em caso de indisponibilidade, por e-mail ou outro meio que permita a comprovação. Os empregados deverão apresentar um documento de identidade, e autorização em formulário gerado no site da **CONTRATADA** e assinado por um representante ou funcionário da **CONTRATANTE**, contendo nome completo do empregado, setor, função, e exames a serem realizados.

- A realização de exames, ainda que previstos no PCMSO da **CONTRATANTE**, dependerá de autorização expressa, não sendo admitida a execução automática apenas com base no referido documento.

- Na assinatura do Contrato e após cadastro do PGR e PCMSO da **CONTRATANTE** no sistema na **CONTRATADA**, será criado Login e senha de acesso ao Portal do cliente no site da **CONTRATADA**, onde terá como emitir as guias (autorizações) de exames, visualizar extratos de cobrança, imprimir boleto e Nota Fiscal, etc.

2.2 – Fica estabelecido que será realizado o atendimento médico/exames, apenas mediante confirmação de autorização feita pela **CONTRATANTE**.

2.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.

2.4 – A **CONTRATANTE** se obriga a respeitar as normas de Medicina do Trabalho para a realização dos exames, bem como se adequar a sugestões oferecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA declara expressamente que se encontra, devida e legalmente habilitada e qualificada para prestar os serviços profissionais a que se propõe, estando regularmente inscrita no respectivo Conselho Regional de Medicina e em dia com as contribuições anuais.

3.2 - A CONTRATADA assume plena e total responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços médicos prestados, respondendo por todos os prejuízos que der causa, incluindo aqueles decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados.

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, a enviar e-mail e disponibilizar no Portal do Cliente da CONTRATANTE o relatório de atendimento, nota fiscal referente aos serviços prestados e boleto bancário (caso seja a forma de pagamento escolhida). O não cumprimento do prazo acima poderá implicar no ajuste proporcional da data de vencimento do pagamento pela CONTRATANTE.

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os exames dos funcionários encaminhados pela CONTRATANTE, obedecendo ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a quantia referente aos valores constantes na tabela de exames abaixo, quando realizados. Quaisquer alterações nos valores dos exames serão discutidas pelas partes, sendo que no caso de concordância, a alteração se dará através de termo aditivo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	EXAMES	QTDE	V.UNIT	PRAZO DE ENTREGA
01	Exame Clínico (Admissional, periódico, demissional, ret. trab., etc)	01	R\$ 40,00	NA HORA
02	Acuidade visual	01	R\$ 20,00	NA HORA
03	Audiometria	01	R\$ 30,00	NA HORA
04	Espirometria	01	R\$ 35,00	NA HORA
05	TGP	01	R\$ 10,00	24 HORAS
06	TGO	01	R\$ 10,00	24 HORAS
07	Glicemia	01	R\$ 10,00	24 HORAS
08	Hemograma	01	R\$ 15,00	24 HORAS
09	Eletrocardiograma	01	R\$ 50,00	48 HORAS
10	Eletroencefalograma	01	R\$ 75,00	48 HORAS
11	Rx do Torax PA	01	R\$ 70,00	48 HORAS
12	Rx do Torax PA/Perfil	01	R\$ 80,00	48 HORAS
13	Rx da coluna lombo-sacra	01	R\$ 80,00	48 HORAS
14	EXAME TOXICOLOGICO (OCUPACIONAL - FIO DE CABELO)	01	160,00	15 DIAS UTEIS
15	Avaliação psicossocial	01	R\$ 100,00	24 HORAS
16	EPF (PARASITOLOGICO NAS FEZES)	01	R\$ 10,00	24 HORAS
17	VDRL - SIFILIS	01	R\$10,00	24 HORAS
18	EAS (ROTINA DE URINA)	01	R\$ 10,00	24 HORAS

4.1.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referentes exclusivamente aos exames previstos na tabela acima, quando devidamente realizados e autorizados. A realização de exames não previstos nesta tabela dependerá de prévia negociação e aprovação formal da CONTRATANTE, inclusive quanto aos respectivos valores.

4.2 - O pagamento a ser efetuado refere-se à prestação dos serviços devidamente comprovados através do relatório dos exames realizados e nota fiscal, encaminhados pela CONTRATADA, conforme disposto no item 3.3 deste instrumento;

4.3 - O pagamento dos exames clínicos e complementares pela CONTRATANTE será efetuado dia pré-estabelecido de

cada mês, desde que tenha sido cumprido pela CONTRATADA o estabelecido no item 3.3.

4.4 - A CONTRATANTE realizará a retenção e o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, a tributos federais, municipais e previdenciários, quando aplicável, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventuais diferenças decorrentes do enquadramento fiscal da CONTRATADA.

4.5 - O faturamento tem vencimento todo dia **15** do mês.

4.6 - Decorrendo mais de 7 dias sem que tenha sido realizado o pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a seu critério, poderá, mediante notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, interromper o atendimento, sem prejuízo de recebimento dos atendimentos já realizados no prazo previsto.

4.7 - Decorrendo a partir de 90 dias sem que tenha sido realizado qualquer tipo de demanda por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA, a seu critério INATIVARÁ o convenio junto a CONTRATANTE.

4.8 - Após o período de 90 (noventa) dias do vencimento da fatura a CONTRATANTE terá seu nome inscrito em cadastro de inadimplentes, desde que previamente notificada por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.9 - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO(a)** a rescisão do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e honorários advocatícios, na forma da legislação aplicável.

4.10 - Os valores previstos neste contrato abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo devida qualquer cobrança adicional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - Este Contrato vigorará por prazo de 01 (um) ano e caso não haja manifestação formal em contrário até o último mês de sua vigência, o presente contrato será renovado por igual período.

5.2 - O presente contrato poderá ser denunciando a qualquer tempo, por qualquer das partes sem multa desde que a denúncia seja comunicada com aviso prévio, por escrito em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O presente contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

6.2 - Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.

6.3 - A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.

6.4 - A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição neste instrumento contida, não representará novação com relação a obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

6.5 - Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.

6.6 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste contrato, especialmente dados de natureza sensível relacionados à saúde dos empregados da CONTRATANTE.

6.6.1 - A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados contra acessos não autorizados, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua violação.

6.7 - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.



Por estarem assim convencionadas, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor forma para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 02 de Abril de 2026.

MJJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS L
CNPJ : 33028319000184

HISMET-HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Testemunhas:

1. _____

NOME:

2. _____

NOME:

CPF:

RG:

HISMET MEDICINA DO TRABALHO - MJJ - MINUTA V3 FINAL pdf

Código do documento 52d4107e-ea42-41d5-80b6-e5484c7d87c1



Assinaturas



HISMET HIGIENE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO L:36894418000137

Certificado Digital

administrativo@hismet.com.br

Assinou como parte



Caroline Lara Guilherme

caroline.lara@platinao.com.br

Aprovou



GILLYAN GOMES SILVA

supervisao.dp@platinao.com.br

Assinou como testemunha



EWELIN CAMPELO ALVES

analista.dp@platinao.com.br

Assinou como testemunha



JORGE AUGUSTO NEVES

jorge.neves@platinao.com.br

Assinou como parte



GILLYAN GOMES SILVA

EWELIN CAMPELO ALVES

JORGE AUGUSTO NEVES

Eventos do documento

27 Apr 2026, 08:49:38

Documento 52d4107e-ea42-41d5-80b6-e5484c7d87c1 **criado** por JULIANE ALENCAR DA SILVA (61c7594d-3998-41ae-9328-928228c88574). Email: estagiario.juridico@platinao.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-27T08:49:38-03:00

27 Apr 2026, 08:54:09

JULIANE ALENCAR DA SILVA (61c7594d-3998-41ae-9328-928228c88574). Email: estagiario.juridico@platinao.com.br. **REMOVEU** o signatário **supervisao.rh@platinao.com.br** - DATE_ATOM: 2026-04-27T08:54:09-03:00

27 Apr 2026, 08:56:39

Assinaturas **iniciadas** por JULIANE ALENCAR DA SILVA (61c7594d-3998-41ae-9328-928228c88574). Email: estagiario.juridico@platinao.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-27T08:56:39-03:00

05 May 2026, 15:17:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HISMET HIGIENE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO L:36894418000137 **Assinou como parte** Email: administrativo@hismet.com.br. IP: 179.185.118.59

(179.185.118.59.static.gvt.net.br porta: 4538). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=HISMET HIGIENE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO L:36894418000137. - DATE_ATOM: 2026-05-05T15:17:16-03:00

05 May 2026, 15:23:56

CAROLINE LARA GUILHERME **Aprovou** (8bb5dd9e-3e4e-4a45-b931-0909258351d7) - Email: caroline.lara@platiniao.com.br - IP: 187.23.193.91 (bb17c15b.virtua.com.br porta: 57818) - Documento de identificação informado: 022.282.512-08 - DATE_ATOM: 2026-05-05T15:23:56-03:00

06 May 2026, 10:29:27

GILLYAN GOMES SILVA **Assinou como testemunha** (2d7b1746-ba77-42ae-a144-81a06ac6b16b) - Email: supervisao.dp@platiniao.com.br - IP: 191.11.136.94 (191-11-136-94.user.vivozap.com.br porta: 55894) - Documento de identificação informado: 042.346.131-18 - DATE_ATOM: 2026-05-06T10:29:27-03:00

06 May 2026, 12:24:12

EWELIN CAMPELO ALVES **Assinou como testemunha** (7293b48e-b2f3-4573-9d27-efd10a60d077) - Email: analista.dp@platiniao.com.br - IP: 179.221.116.157 (b3dd749d.virtua.com.br porta: 44862) - [Geolocalização: -20.45085716922985 -54.65898814451294](#) - Documento de identificação informado: 050.992.571-51 - DATE_ATOM: 2026-05-06T12:24:12-03:00

08 May 2026, 11:34:47

JORGE AUGUSTO NEVES **Assinou como parte** (572d141d-b80e-4998-a68a-c5e507014ad7) - Email: JORGE.NEVES@PLATINAO.COM.BR - IP: 149.19.175.161 (customer.brsabra1.isp.starlink.com.br porta: 21182) - Documento de identificação informado: 965.919.191-04 - DATE_ATOM: 2026-05-08T11:34:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b0b06e157825b3b409b8c86915c5fa59ac7f877c3484be49682f7161067694aa

(SHA512):cea31948b5b025c42b78ab0f7d90f06126fe49dd1d4175d841e79a2af54bb805da9b9cddc359b3ac2468c4ae5d866c60e8c7532bab44c18f10db3836fc7f644

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.